



**TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E
CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS INSTALAÇÕES DO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL – SESC/AR/DF**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e controle de vetores e pragas urbanas nas instalações do SESC/AR/DF, com fornecimento de material e mão de obra qualificada e de acordo com as necessidades descritas no Pedido ao Fornecedor – PAF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação deste serviço visa a impedir a proliferação, a atração, o abrigo e o acesso de vetores e pragas urbanas às dependências do Sesc-DF.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão contratados sob demanda, por lotes classificados pela estimativa anual, nos seguintes locais:

Lote 1 - Contratação sob demanda: serviço especializado de dedetização e controle de vetores e pragas urbanas das áreas de alimentação das Unidades, Logística e Unidades Móveis.

Unidade	Áreas	Área Construída (m ²)	Estimativa por Ano
Sesc Presidente Dutra	Cozinha na sobreloja e lanchonete/depósito no 3º	77,89	8
Sesc 504 Sul	Lanchonete: Cozinha e DML Lanchonete: Atendimento	35,17	8
Sesc 913 Sul	Lanchonete Restaurante	244,27	8
Sesc Guará	Lanchonete e Almoarifado	351,86	8
Sesc Taguatinga Sul	Lanchonete	62,16	8
Sesc Taguatinga Norte	Lanchonete (espaço terceirizado) Salão do Restaurante Cozinha	423	8
Sesc Gama	Cozinha Restaurante Cozinha Escola	147	8
Edusesc Taguatinga Norte	Lanchonete Cozinha - 1º andar	75,6	8
Sesc Ceilândia	Restaurante e lanchonete	389,75	8
Sesc Samambaia	Cozinha e depósito	37,47	8
Mesa Brasil	Banco de Alimentos	391,82	8
Unidade Móvel de Alimentação	Trailer "Cozinha sem sobras"	-	8

Lote 2 - Contratação sob demanda: serviço especializado de dedetização e controle de vetores e pragas urbanas das áreas internas e externas das Unidades de Prestação de Serviços, Unidades Móveis, Sesc Logística e Sede.

Unidade	Área Construída (m ²)	Estimativa Por Ano
Sesc Presidente Dutra	5.994,00	4
Sesc 504 Sul	3.992,00	4
Sesc 913 Sul	2.870,00	4
Sesc Guará	3.027,51	4
Sesc Taguatinga Sul	2.409,00	4
Sesc Taguatinga Norte	7.281,00	4
Sesc Gama	9.907,00	4
Edusesc Taguatinga Norte	5.728,00	4
Sesc Ceilândia	22.055,00	4
Sesc Samambaia	3.689,00	4
Sede	3.883,05	4
Sesc Logística / Mesa Brasil	2.274,00	4
Carreta OdontoSesc	-	4
Carreta Odontológica	-	4
Unidade Móvel BiblioSesc 1	-	4
Unidade Móvel BiblioSesc 2	-	4
Unidade Móvel Saúde da Mulher	-	4

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão qualificadas a participar do certame as empresas especializadas que comprovem as seguintes condições:

- a) Apresentar o registro válido na vigilância sanitária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- b) Possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções inerentes às atividades de controle de vetores e pragas urbanas, devendo comprovar o registro do profissional junto ao respectivo conselho, que deverá ser em pelo menos umas destas áreas: Biologia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Farmácia, Medicina Veterinária ou Química;
 - b.1) A empresa deverá possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- c) Apresentar certificados de treinamento, formação ou especialização dos técnicos ou

operadores das desinfestações em Controle de Pragas e Vetores.

- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando que já efetuou com sucesso serviços equivalentes aos do objeto deste Termo de Referência preferencialmente em órgãos ou empresas públicas, ou empresas privadas de relevância nacional.

4.2 Obedecer às legislações Distritais e Federais e normativos da Vigilância Sanitária, Ibama, Anvisa e demais órgãos competentes para o funcionamento da atividade, incluindo os seguintes dispositivos legais pertinentes: RDC 52/2009 da Anvisa, Leis Distritais 6.437/77, 4.570/11, 5.321/14 e Decreto Federal 77.052/76.

4.3 Não estar sob falência, dissolução e/ou liquidação.

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1 Áreas de Aplicação

5.1.1 A dedetização e o controle a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todas as edificações e áreas adjacentes, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas de casas de máquinas;
- h) Áreas de Auditórios/Teatros;
- i) Áreas de Consultórios Médicos/Odontológicos;
- j) Áreas de Restaurantes, Cozinhas, Refeitórios, Lanchonetes, Banco de Alimentos, Despensas;
- k) Áreas de pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- l) Áreas das escadas de todos os prédios;
- m) Áreas dos forros;
- n) Áreas dos jardins;
- o) Áreas de varandas;

p) Demais áreas.

5.1.2 Em épocas de manifestação de vetores específicos, tal como o mosquito *Aedes Aegypti*, causador das doenças dengue, *zika* e *Chikungunya*, deverá ser dada especial atenção aos locais que possam ser foco de proliferação.

5.2 Prestação dos Serviços

5.2.1 A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros/vestiários e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

5.2.2 A contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação, exceto para as áreas de alimentação que deverá ser de 30 (trinta) dias.

5.2.3 A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

5.2.4 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

5.2.5 A contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Sesc-DF, com vistas a eliminar a existência de insetos, pragas e vetores que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

5.2.6 Concluída a dedetização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.2.7 O espaço entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência da Administração do Sesc-DF.

5.3 Metodologia de Aplicação de Dedetização

5.3.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de spray, gel, "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, que deverão ser executados da seguinte maneira:

- a. Aplicação utilizando o método *spray*: composta de produtos químicos inodoros devidamente preparados e apropriados para cada local, devem ser semilíquidos, inócuos à saúde humana e não podem provocar manchas. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais do Sesc-DF.
- b. Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): aplicação realizada através de equipamentos especiais, que queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter a mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros, e demais locais que se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao Corpo de Bombeiros de Brasília o uso deste produto e a data de sua aplicação;
- c. Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão ministrar o inseticida em todo mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax etc., ou em outros locais que se fizerem necessários. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

5.3.2 Desratização

5.3.2.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em quaisquer áreas do Sesc-DF que denuncie a presença de roedores incluindo todas as áreas externas e Unidades Móveis;

5.3.2.2 Deverão ser utilizadas iscas peletizadas ou parafinadas, a que se mostrar mais eficiente, de pronto uso e pó de contato para combater os ratos;

5.3.2.3 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, fulminante, de forma que não se permita a circulação de ratos envenenados nos ambiente, nem tampouco permita que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e/ou possa causar entupimento nas tubulações. Caso isto ocorra, a CONTRATADA arcará com todos o ônus decorrente da ineficiência do produto.

5.3.3 Desinsetização e Descupinização

5.3.3.1 Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d'água para combater formigas, escorpiões, cupins, larvas de mosquitos, entre outros;

5.3.3.2 Aplicação líquida, baseada na utilização de fórmulas inseticidas com propriedades de choque e ação desalojante. Propriedade de choque é a propriedade do saneante em fulminar os insetos vistos a olho nu, nas caixas de gordura, em baixo das tampas de esgotos, atrás das pias, etc. Praga alvo: baratas grandes (espécie *Periplaneta Americana*);

5.3.3.3 Aplicação gel baraticida: deverão ser utilizados produtos de excelente qualidade que evitam transtornos aos ocupantes do local a ser desinsetizado, que não possuam cheiro, não manchem os móveis, os equipamentos eletro-eletrônicos e nem contaminam os utensílios ou alimentos. A ação do gel deverá ser gradativa, levando um prazo médio de 3 (três) a 20 (vinte) dias para que ocorra o controle da praga alvo, baratas pequenas (*Blatella Germânica*);

5.3.3.4 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combater as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

5.4 Características Técnicas dos Produtos

5.4.1 Os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, utilizados pela Contratada deverão ser registrados na Anvisa;

5.4.2 Os produtos devem apropriados para eliminação de todos os tipos de insetos, baratas grandes e pequenas, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produtos para combater traças e cupins.

5.4.3 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a. Não causarem manchas;
- b. Serem antialérgicos;
- c. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d. Serem inofensivos à saúde humana;
- e. Nas áreas onde há contato humano constante, o preparo químico deverá ser de total antitoxibilidade, inodoro, após 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo ainda possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f. Atenderem a legislação pertinente RDC 52/Anvisa e Lei Distrital 4.570/11;

- g. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância *Organosfosforado Clorpirifós*, conforme determinação da Anvisa, através da RDC n.º 226/04.

5.5 Cronograma de Aplicações

5.5.1 A contratada deverá executar as seguintes aplicações:

- a. Uma aplicação geral, logo após a assinatura do contrato;
- b. Após isso, nas áreas em geral as aplicações serão a cada 3 (três) meses e nas áreas de alimentação serão mensais, conforme descrito no item 3 – Local da prestação dos serviços;
- c. O cronograma contendo as datas prováveis deverá ser disponibilizada para a aprovação do gestor.

5.5 Observações Gerais

5.6.1 A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência dos serviços de limpeza, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação em qualidade e abrangência, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade dos locais onde serão realizados os serviços, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

5.6.2 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual e Coletivo (EPIC's) adequados para o desempenho das atividades.

5.6.3 A contratada deverá utilizar profissionais e equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

5.6.4 Todos os produtos, EPIC's e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5.6.5 A contratada deverá fornecer o Comprovante de Execução de Serviço contendo as seguintes informações:

- a) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
- b) Data de execução dos serviços;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias;
- e) Nome do produto e o(s) seu(s) grupo(s) químico(s);
- f) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- g) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- h) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica.

5.6.6 A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DF

6.1 Facilitar a prestação do serviço, provendo a contratada de todas as informações necessárias à consecução das atividades.

6.2 Supervisionar e fiscalizar a execução do serviço sob os aspectos qualitativo, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta no prazo má.

6.3 Solicitar, motivadamente, o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o regulamento do Sesc-DF ou com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Garantir a qualidade e segurança do serviço prestado, minimizando o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

7.2 Atender as solicitações efetuadas pelo contratante dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva, independente de solicitação

7.3. Elaborar o Cronograma de Serviços prévio discriminando os dias e horários e os tipos de serviços que serão executados e submeter à aprovação do gestor do contrato

7.4 Caso seja requerido pelo Sesc-DF, a Contratada deverá apresentar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) utilizados no cotidiano.

7.5 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Não subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou parcialmente.

7.6.1 Os empregados devem ser contratados em conformidade com a legislação trabalhista vigente, sendo vedada a utilização de mão de obra irregular ou sem as devidas anotações na CTPS.

7.7 Substituir imediatamente qualquer empregado deflagrado em conduta considerada inconveniente pelo Sesc-DF.

7.8 Responsabilizar-se por qualquer dano caso o Sesc-DF conclua pela responsabilidade ou negligência dos empregados da contratada.

7.9 Comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias que a contratada detém sede, filial ou escritório em Brasília com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

8. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos empregados que irão executar as atividades nos espaços, juntamente com documento de identificação com foto, para controle de acesso na Sede e Unidades. Os profissionais deverão fazer uso de uniforme e crachá da empresa.

8.2 É prerrogativa do CONTRATANTE solicitar, a qualquer tempo, a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, sendo responsabilidade deste a regularidade e atualização de tal documentação, bem como o fornecimento em até dois dias úteis, sempre que requerido, dos documentos que seguem:

- a) Cópia de folha de pagamentos e respectivos comprovantes de pagamentos;
- b) Guias de FGTS/GPS e respectivos comprovantes de pagamentos;
- c) GFIP.

8.3 Além desses, o CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos conforme seu entendimento, aplicando-se o mesmo prazo de fornecimento, ou seja, dois dias úteis a contar da data de solicitação.

8.4 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus funcionários em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço.

8.4.1 Todo acidente de trabalho, seja ele com ou sem afastamento, fatal, bem como acidente envolvendo danos materiais, com veículos, equipamentos e instalações, deve ser comunicado imediatamente pela CONTRATADA ao Fiscal de Contrato.

8.4.1.1 Esta comunicação não exige a CONTRATADA de comunicar ao CONTRATANTE por escrito e fornecer cópia e número da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho). Desta forma deverá ser realizada uma investigação do acidente pela CONTRATADA juntamente com o responsável de Segurança e Saúde Ocupacional do CONTRATANTE.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório poderão realizar vistoria técnica facultativa, com o objetivo de se inteirar das condições e do espaço em que executarão os serviços.

9.2 A vistoria deverá ser previamente agendada com os responsáveis dos locais, conforme prazo estipulado no Edital:

Unidade	Endereço	Responsável	Contato
Sesc Pres. Dutra / Unidades Móveis	SCS, Quadra. 02, Ed. Presidente Dutra, Brasília-DF	Alessandra	- ger.presidentedutra@sescdf.com.br - Telefones: 3319-4411/4456
Sesc 504 Sul	EQ/Sul 504/505 Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF	Carolina e Diego	- ger.504sul@sescdf.com.br - super.504sul@sescdf.com.br - Telefones: 3217-9110/9115

Sesc 913 Sul	W4 Sul, Qd. 713/913, Lote F, Brasília – DF	Edson Gil	- ger.913sul@sescdf.com.br - Telefones: 3445-4403
Sesc Guar	QE 04, rea Especial, Guar I – DF	Andr Esteves	- ger.guara@sescdf.com.br - Telefone: 3383-9110
Sesc Taguatinga Sul	rea Especial 03 Setor F Sul, Taguatinga Sul/DF	Ileane	- ger.taguatingasul@sescdf.com.br - ileanes@sescdf.com.br - Telefones: 3451-3521/ 3514
Sesc Taguatinga Norte	CNB 12, rea Especial 03, Taguatinga Norte - DF	Eduardo Alosio e Adalberto Alves	- ger.taguatinganorte@sescdf.com.br - adalbertos@sescdf.com.br - Telefones: 3451-9102/ 9121/ 9134
Sesc Gama	QD. 01, Lotes 620/40/60/80, Setor Industrial, Gama/DF	Cristina e Douglas	- ger.gama@sescdf.com.br - super.gama@sescdf.com.br - Telefones: 3484 9121/ 9101
Edusesc Taguatinga Norte	CNB 12, rea Especial 03, Taguatinga Norte - DF	Ana Maria e Jaqueline	- ger.edusesctaguatinganorte@sescdf.com.br - jaquelinem@sescdf.com.br - Telefones: 3451-9160/3562-8611
Sesc Ceilndia	QNN 27 rea Especial Lote B - Centro Esportivo Ceilndia Norte/DF	Ellen e Quitria	- ger.ceilandia@sescdf.com.br - super.ceilandia@sescdf.com.br - Telefones: 3379-9595/9594
Sesc Samambaia	Quadra 101, Conjunto 1, Lote 1 – Samambaia - DF	Amanda	- coord.educacao@sescdf.com.br - Telefones: 3218-9175/9114
Sede Administrativa	SIA Trecho 2, lote 1130 , Guar – DF	Jssica	- super.servicosadm@sescdf.com.br - Telefone: 3218-9177
Sesc Logistica	SIA Trecho 4, Lotes 1150-1180, Guar – DF		

9.3 A vistoria  opcional, no entanto, caso a empresa opte por no realiz-la, dever declarar atravs de formulrio anexado ao Edital, que tem pleno conhecimento das condies e peculiaridades inerentes  natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrncia de eventuais prejuzos em virtude de sua omisso na verificao dos locais de execuo dos servios.

Jssica Sandri G. de Sousa

Supervisora de Servios Administrativos
Coordenao de Compras e Logstica – COLOG
SESC/AR/DF